



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.P. 20/ABR/2017 15:06 000005390

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer ao Projeto de Lei nº 014, de 10 de abril de 2017, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo, na representação do Município, integrar o Consórcio de Municípios da Mogiana (CMM), e dá outras providências.

I – Relatório

O Prefeito Municipal, Silvio Martins, propõe que o Poder Executivo Municipal seja autorizado a integrar o Consórcio de Municípios da Mogiana (CMM), como representante de Pradópolis/SP, com as recíprocas assunção de obrigações e aquisição de direitos, incluindo contribuição mensal no valor de R\$1.000,00 (um mil reais).

O projeto em apreço visa permitir um melhor aproveitamento dos recursos públicos por meio da sua racionalização sob uma perspectiva de coordenação entre os Municípios da região e atendendo ao princípio da eficiência, a fim de propiciar a melhoria das condições de vida dos habitantes.

Segundo sua mensagem, o referido Consórcio representará o conjunto dos Municípios que o integram em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades, especialmente perante as demais esferas constitucionais de Governo, a fim de planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover a acelerar o desenvolvimento socioeconômico da região, além do recebimento de treinamentos e de todo o suporte necessário para a busca de recursos nos governos Estadual e Federal.

O projeto foi lido no expediente da sessão ordinária do dia 12 de abril de 2017.

II – Análise

A título de análise, observa-se que o ingresso do Município no referido Consórcio permite ao Poder Executivo Municipal a assunção de compromissos e obrigações conjuntos, bem como a celebração de acordos de qualquer natureza, que objetivem tanto a cessão como o recebimento de direitos e de recursos financeiros e materiais, com base no artigo 241 da Constituição Federal de 1988.

Nesse sentido, a participação em tal Consórcio possibilitará uma gestão coordenada e concentrada entre os Municípios da região, a fim de minorar os encargos e otimizar os recursos públicos disponíveis, os quais poderão ser aplicados nas áreas da saúde, educação e assistência social, dentre outras.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto não apresenta qualquer impedimento legal, ou de caráter social, e deve ser acolhido.

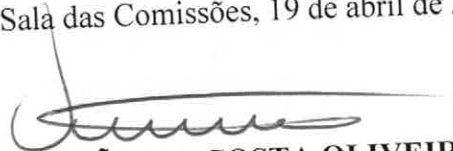


Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Voto, portanto, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 19 de abril de 2017.


JOÃO DA COSTA OLIVEIRA
Relator

Pelas conclusões


Pelas conclusões






Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

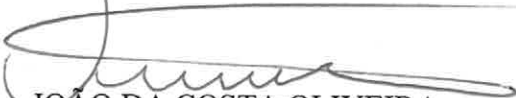
RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social Nº 015/2017

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, em sessão de 20 de abril de 2017, opinou unanimemente pela legalidade e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 014, de 10 de abril de 2017.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Clair Bronzati, João da Costa Oliveira e Matheus Alves de Campos.

Sala das Comissões, 20 de abril de 2017.


JOÃO DA COSTA OLIVEIRA
Relator e Presidente da Comissão


CLAIR BRONZATI
Vice-Presidente


MATHEUS ALVES DE CAMPOS
Membro

